



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.642 DE 21 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 7.380,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições gerais, com fundamento no art. 130 - inciso III da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação da emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que 'dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019'.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PP A e LDO, nos termos do art. 16, § 1º incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art, 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 261 — Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Abadia dos Dourados, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Abadia dos Dourados, MG , 21 de Junho de 2021.

Wanderlei Lemes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados

DECRETO Nº 10642 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R\$ 7.380,00 (Sete mil e trezentos e oitenta reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei orçamentária Municipal vigente, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	
01	PREF. MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS	
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
00		
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
1013	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
00		
1.211	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.380,00
TOTAL:		7.380,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abadia dos Dourados, 21 de junho de 2021.


WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal